DECRETO N. 2.337, DE 14 DE JULHO DE 2015

Altera o Decreto Municipal n. 2.310/15, que instituiu o Programa de Melhoria da Eficiência do Gasto Público denominado "Fazendo Mais com Menos", para acrescentar dispositivos e dar nova redação aos artigos que menciona.

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoarmos as disposições do Decreto Municipal n. 2.310, de 22 de maio de 2015, em homenagem ao princípio da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação aos artigos que menciona do Decreto Municipal n. 2.310, de 22 de maio de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IV – Revogado.

(...)

VIII – Revogado.

IX – Revogado.

X – Revogado.

§ 1º O Comitê Gestor será coordenado pelo titular da Secretaria de Administração e Finanças e na sua ausência pelo Diretor de Finanças." (NR)

(...)

"Art. 3º (...)

( )

VI – encaminhar relatório trimestral de suas atividades ao Chefe do Poder Executivo;

VII – expedir instruções normativas para garantia do cumprimento das metas estabelecidas por este Decreto.

Art. 6º O plano de que trata o artigo 4º, deste Decreto, deverá contemplar, dentre outras ações:

I – a renegociação, mediante acordo, de contratos firmados para realização de despesas de custeio, com valores iguais ou superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais); (NR)

(...)

§ 2º Os órgãos e entidades municipais que disponham de áreas ociosas deverão indicá-las ao Comitê Gestor, a fim de permitir que as mesmas sejam oferecidas a outros órgãos ou entidades municipais. (NR)

(...)

Art. 7º (...)

I - Revogado.

II – Revogado.

III – Revogado.

IV – Revogado.

(...)

Art. 8º Ficam condicionadas à Avaliação do Comitê Gestor as despesas com custeio relativas à: (NR)"

Art. 2º Ficam acrescidos ao Decreto Municipal n. 2.310/15, os dispositivos que abaixo menciona, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 3º O Comitê Gestor se reunirá semanalmente, podendo ainda participar de suas reuniões, representantes da Administração Indireta, assim como de entidades representantivas de classe, na qualidade de convidados. (NR)

§ 4º O Comitê Gestor contará com a supervisão e orientação constante do Controlador do Município, que participará das reuniões manifestando-se sempre que necessário. (NR)

Art. 3º (...)

(...)

VIII – aprovar, reavaliar ou denegar, mediante parecer fundamentado, a realização de despesa contrária ao disposto neste Decreto."

"Art. 8º (...)

I – celebração de novos contratos de prestação de serviços de consultoria, locação, aquisição e reforma de imóveis, aquisição e locação de veículos, inclusive, aqueles atrelados a processos em andamento;

II – celebração de termos aditivos que impliquem em aumento quantitativo e/ou qualitativo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras;

III – aquisição de imóveis e de veículos;

IV – realização de recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de coffee break. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de julho de 2015.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 14 de julho de 2015.